



UNIVERSIDADE
CATOLICA
PORTUGUESA

VISEU

AE

REGRAS DE PAGAMENTO
ANO LETIVO 2022/2023

PÓS-GRADUAÇÕES E MESTRADOS

1. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

A inscrição é o ato que faculta ao aluno, depois da matrícula, a frequência das diversas disciplinas do curso em que se inscreve, sendo a primeira inscrição simultânea com a matrícula. Nenhum estudante poderá, no entanto, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em disciplinas de um curso sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Ao inscrever-se pela 1ª vez num curso, o aluno paga uma taxa de matrícula e simultaneamente a 1ª mensalidade de propinas, não havendo lugar ao reembolso destes dois montantes, mesmo que o estudante comunique a sua desistência antes do começo efetivo das aulas.

Ao inscrever-se em anos letivos seguintes, o aluno paga uma taxa de inscrição.

Ao inscrever-se em mais do que um curso, o aluno deverá pagar uma taxa de inscrição por cada curso.

A matrícula/inscrição num curso inclui o valor do seguro e do cartão de aluno.

As matrículas e inscrições são efetuadas nos serviços escolares nos períodos para o efeito estipulados.

2. PROPINAS

Ao inscrever-se num ano/semestre letivo, o aluno obriga-se ao pagamento das respetivas propinas. Estas são devidas, por norma, em cinco mensalidades por semestre, de outubro a julho.

2.1. As Pós-Graduações regem-se por estas regras apenas nos pontos que não estiverem definidos nas brochuras específicas de cada uma delas.

2.2. Cálculo da propina

A propina dos Mestrados é calculada com base no número de créditos ECTS das unidades curriculares em que o aluno se inscreve em cada semestre. O valor da propina resulta da multiplicação desse número pelo valor do crédito ECTS do curso em que o aluno está inscrito. Este valor consta da tabela de propinas 2022/2023, afixada na tesouraria e divulgada no sítio www.viseu.ucp.pt.

Au

2.3. ECTS

Para cada aluno existe apenas um valor de ECTS, o do curso em que se encontra inscrito.

2.4. Alterações e anulações de inscrições

Alterações posteriores às datas indicadas estão sujeitas ao pagamento de uma taxa “inscrições fora de prazo no semestre”, sendo o valor das propinas calculado com base na alteração admitida.

No que respeita ao cálculo da propina em inscrições e anulações fora do prazo:

As anulações de unidades curriculares produzem efeito a partir da data em que foram pedidas; as inscrições em unidades curriculares refletem-se durante todo o semestre.

A tesouraria não efetua alterações de propinas resultantes de alterações na inscrição nos últimos 3 dias úteis de pagamento. Essas alterações refletir-se-ão apenas no pagamento da propina do mês seguinte.

2.5. Suspensão da contagem do prazo da entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou estágio

Os alunos a quem tenha sido concedida a suspensão da contagem do prazo da entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou estágio, deverão solicitar, através de requerimento, a isenção do pagamento da propina mensal para o respetivo período de suspensão.

2.6. Prazos de pagamento

O pagamento da propina é mensal e deverá ser efetuado até ao dia 10 do mês a que respeita.

Caso o último dia para o pagamento coincida com fim de semana ou dia feriado, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

O prazo de pagamento de propinas é igual para todas as modalidades de pagamento existentes.

2.7. Atraso no pagamento

a) A partir do dia seguinte à data limite de pagamento e de acordo com a tabela de propinas, taxas e emolumentos 2022/2023, é aplicada uma penalização correspondente a 5% do valor da propina em falta.

b) A esta penalização acrescerão outras de igual valor, por cada mês de atraso no pagamento, devidas até integral pagamento do valor em dívida.

c) O primeiro pagamento efetuado após verificação de atrasos no pagamento destina-se ao pagamento da propina há mais tempo em falta.

d) O pagamento por meio de cheque só é considerado após a sua boa cobrança.

e) Verificando-se a devolução de cheque, para além da penalização supra prevista, será igualmente devido o reembolso dos encargos bancários suportados pela UCP.

2.8. Consequências da falta de pagamento

A existência de dívidas para com a Universidade implica: a não emissão de certificados (inclusivamente os que respeitam à conclusão do curso), a não divulgação de

classificações de unidades curriculares, a não inscrição em exames e a impossibilidade de renovação da inscrição anual.

O acesso ao E-SCA fica bloqueado, exceto para consulta da situação “Pagamento”.

3. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

Se, por qualquer motivo, o aluno que se matriculou/inscreveu num curso pretende interrompê-lo ou deixar a Universidade deve imediatamente comunicá-lo aos Serviços Escolares através do preenchimento de um requerimento.

Se a comunicação for feita até ao dia 10 do mês, não é devida a propina respeitante a esse mesmo mês; se for feita após aquele dia, a propina é devida.

Não havendo comunicação de cancelamento da matrícula/inscrição, as propinas continuam a ser devidas, acumulando-se na dívida as propinas e as penalizações por atraso de pagamento.

No caso de anulação da matrícula/inscrição, o aluno não tem direito à devolução dos pagamentos efetuados.

O cancelamento da matrícula/inscrição não se deve confundir com a anulação de inscrições em unidades curriculares, que segue outro procedimento definido no ponto 2.4.

4. REGRAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DOS DIPLOMAS (CARTAS DE CURSO) DE MESTRADO

Os alunos de mestrado terão direito ao seu diploma (carta de curso) sem qualquer custo adicional se cumprirem as seguintes condições:

- Os finalizados até 29 de julho de 2022 recebem o diploma em cerimónia a realizar em 29 de outubro de 2022;

- Os finalizados entre 30 de julho de 2022 e 30 de setembro de 2022 recebem o diploma não final na cerimónia de 29 de outubro 2022 e levantam o diploma final de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2023;

- Os finalizados entre 01 de outubro de 2022 e 31 de dezembro 2022 levantam o diploma de 01 de março 2023 a 31 de dezembro 2023.

Os alunos que necessitarem de um diploma antes da cerimónia de entrega de diplomas poderão solicitar um diploma simples, de acordo com o valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

Os diplomas (cartas de curso) que não forem levantados até 31 de dezembro de 2023 serão entregues em 2024 mediante pagamento pelo valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO

- Tesouraria

- Transferência bancária (o aluno deverá apresentar/enviar à tesouraria o comprovativo da transferência indicando os titulares da conta e nome do aluno).

A não apresentação do comprovativo, por parte do aluno, implica que o mesmo fique sujeito à data da operação indicada pelo banco da UCP.

Au

NOTA: Os pagamentos dos atos a realizar nos Serviços Escolares (Exemplo: matrícula/inscrições, inscrições em exames, requerimentos, etc.), através de transferência bancária, deverão ser efetuados atempadamente, de modo que os valores sejam creditados na conta da Universidade dentro dos prazos estabelecidos e dentro do horário de atendimento da tesouraria, de modo a evitar as penalizações previstas na tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2022/2023.

Nº da conta bancária: 667006860000
IBAN:PT50 000 70 667 0000 686 0000 17
SWIFT/BIC BESCPTPL

Envio do comprovativo: laura@ucp.pt